



COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

79/Disc – Ao Sr. **Mário Jorge Pereira Patrão**, 1º delegado do FC Marinhais, e ao Sr. **Miguel Bruno Castro Duarte**, treinador Adjunto do CD Celeirós, por factos que lhe são imputados no jogo FC Marinhais/ CD Celeirós, realizado no dia 17.01.2026, a contar para a Taça AF Braga.

FOI AINDA DELIBERADA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DOS ARGUIDOS.

80/Disc – Ao Sr. **Renato Pereira Machado**, atleta do Regadinhas Freiriz ADC, por factos que lhe são imputados no jogo Regadinhas Freiriz ADC/ FC Tadim, realizado no dia 18.01.2026, a contar para o Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão.

81/Disc – Ao Sr. **Ivo Freitas Castro**, árbitro da AF Braga, por factos que lhe são imputados no jogo Soarense SC/GD Os Alegrienses, realizado no dia 29.11.2025, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

82/Disc – Ao Sr. **João Francisco Santos Fonseca Gateira**, árbitro da AF Braga, por factos que lhe são imputados no jogo Atlético Cabeceirense /Desp. Arco Baúlhe, realizado no dia 11.01.2026, a contar para o Campeonato Distrital 1º Divisão.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

56/Disc- Jogo 150.02.011.0- S. Mamede d'Este/ SC Braga SAD Feminina–Campeonato Distrital Iniciados

Futebol 9– 06.12.2025

1. **Condenação** do S. Mamede D 'Este, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 65 n.º1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Derrota;
 - b) Multa 50 euros (art.º.91 do RDAFB);
 - c) Pagamento das despesas de arbitragem e de organização e ainda indemnização ao clube adversário em valor igual ao da receita do jogo que a este eventualmente caiba.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.



64/Disc.- Deucriste – Desistência Equipa SUB 17 – Campeonato Interdistrital Feminino Sub 17 – Futebol 11

1. Condenação do **Deucriste**, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 46 n.º 1 do Regulamento Disciplinar da AFB, nas seguintes sanções:
 - a) Multa 250 euros (art.º 91 do RDAFB);
 - b) Desclassificação e suspensão na época desportiva 2025/2026;
2. Nos termos do disposto no art.º 46º nº3 do RDAFB o clube desistente que pretenda escrever-se novamente numa prova organizada pela AFB só o poderá fazer na última divisão.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.

68/Disc- Jogo 113.0.127.0 – Associação Ribeirão/ CCD Desportivo Ronfe – Campeonato Distrital 1º Divisão – 20.12.2025

1. **Condenação** do Sr. José Nuno Vilaça Campos, atleta da Associação Ribeirão, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 109 n.º1 e 123 nº1 do Regulamento Disciplinar da AFB, na seguinte sanção:
 - a) 1 jogo de suspensão (após notificação);
 - b) **48 dias de suspensão a cumprir** (após cumprimento da pena anterior) - "Sanção concreta de 60 dias de suspensão, deduzido de 12 dias do cumprimento da Suspensão Preventiva Automática."
 - c) Nos termos do disposto no art.º 25 nº 10 do RDAFB quando forem aplicadas ao jogador, cumulativa ou sucessivamente, as sanções de suspensão por jogos oficiais e por período de tempo, estas cumprem-se pela ordem da sua aplicação cumprindo-se primeiro a sanção de suspensão por jogos oficiais e imediatamente a seguir (isto é, no dia seguinte) a sanção de suspensão por período de tempo.

70/Disc- Jogo 120.01.093.0 – ARC Águias Alvelos/UD S. Veríssimo – Campeonato Distrital Juvenis 2º Divisão – 21.12.2025

1. **Condenação** do Sr. José Carlos Neiva Faria Pereira, dirigente da UD S. Veríssimo, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 59º e 97º n.º1 do Regulamento Disciplinar da AFB, na seguinte sanção:
 - a) 1 mês de suspensão (após notificação);
 - b) 75 euros de multa.
2. Mais fica condenado no pagamento de € 112,00 (cento e doze euros), fixada a título de custas processuais.



PROCESSOS AVERIGUAÇÕES DECIDIDOS

03/Aver. - Jogo 116.01.063.0- GD Porto D'Ave/ CDC Viatodos - Campeonato Distrital Juniores 1º Divisão

25.10.2025

- a) Arquivamento dos autos por não ser possível determinar a autoria ou a responsabilidade pela ocorrência de infração disciplinar.

06/Aver. - Jogo 119.01.074.0- Arsenal Devesa/ CD Celeirós - Campeonato Distrital Juvenis 1º Divisão – 23.11.2025

- a) Arquivamento dos autos por insuficiência de indícios da prática de infração disciplinar.

08/Aver. - Jogo 113.02.148.0- FC Sobreposta/Arsenal Devesa - Campeonato Distrital 1º Divisão – 30.11.2025

- a) Arquivamento dos autos por insuficiência de indícios da prática de infração disciplinar.

09/Aver. - Jogo 113.02.150.0- Soarense SC/GD Os Alegrienses - Campeonato Distrital 1º Divisão – 29.11.2025

1. **Condenação** do Sr. **Enzo Siqueira Cordeiro**, atleta do GD Os Alegrienses, pela prática do ilícito disciplinar previsto e punido pelo art.º 98º e 116º do Regulamento Disciplinar da AFB, na seguinte sanção:
 - a) 2 jogos de suspensão (após notificação);

ARBITRAGEM

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Hélder Pereira Martins, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Henrique Guise Silva, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** à Sra. Márcia Sofia Carneiro Ferreira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena 11 dias de **SUSPENSÃO** ao Sr. David Alberto Gonçalves Guimarães Alves, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Conselho de Disciplina